



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO ADITIVO Nº 122/2019 AO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2018

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado a Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro, CEP 95885-000, Imigrante/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO KAPLAN**, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 5028839222 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 440.637.3330-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE IMIGRANTE**, situada a Rua Guilherme Ernesto Lagemann, nº 677, sala 3, Centro, Imigrante/RS, CEP 95885-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Sra. **DENIZE JACKISCH**, brasileira, casada, portadora do RG nº 107.856.332.5, inscrita no CPF sob o nº 000.997.650-71, residente e domiciliada em Imigrante/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 066/2018**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ATIVIDADE na área de CULTURA E EDUCAÇÃO, com a finalidade de MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENSINO AUXILIARES EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, TAIS COMO: OFICINAS DE MÚSICA VOCAL E INSTRUMENTAL; AULAS DE TEATRO; AULAS DE PATINAÇÃO; AULAS DE DANÇAS ALEMÃS (grupos infantil, juvenil e coroas).

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor total de **R\$ 143.168,39 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais trinta e nove centavos)**, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da seguinte rubrica orçamentária:

| | | |
|--------------------|-----------------------|--|
| ÓRGÃO: | 04 | - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO |
| Unidade: | 04 | - Cultura, Desporto e Turismo |
| Projeto/Atividade: | 13.392.0024.2024 | - Auxílio Financeiro a Entidades Culturais |
| Despesa: | 3.3.50.41.00.00.00.00 | - Contribuições |

2.2. Ficam estipuladas 10 (dez) parcelas com os seguintes vencimentos e valores:

- a. Referente ao 1º mês R\$ 13.491,83;
- b. Referente ao 2º mês R\$ 13.491,83;
- c. Referente ao 3º mês R\$ 13.491,83;
- d. Referente ao 4º mês R\$ 16.241,86;
- e. Referente ao 5º mês R\$ 16.241,86;
- f. Referente ao 6º mês R\$ 16.241,86;
- g. Referente ao 7º mês R\$ 13.491,83;
- h. Referente ao 8º mês R\$ 13.491,83;
- i. Referente ao 9º mês R\$ 13.491,83; e,
- j. Referente ao 10º mês R\$ 13.491,83;

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria atuado em mútua cooperação com a Administração Pública em diversos eventos oficiais de forma voluntária, dentre elas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.1.1. Apresentações artísticas em eventos oficiais do Município pelo Coral Municipal, Orquestra Jovem, Grupo de Teatro e os Grupos de danças alemãs;

3.1.2. Participação no Desfile Cívico;

3.1.3. Apresentações dos grupos e alunos das oficinas nas escolas municipais para cativar mais alunos a exercerem atividades relacionadas à cultura, música, dança, dentre outras;

3.1.4. Shows de patinação;

3.1.5. Participação em encontros/eventos em outras cidades do estado e inclusive fora do estado para divulgar o nome de Imigrante e a cultura local e com isso divulgar, inclusive, o turismo local;

3.1.6. Ficam estipuladas 10 (dez) parcelas os seguintes vencimentos e valores da contrapartida da OSC:

a. Referente ao 1º mês R\$ 146,00;

b. Referente ao 2º mês R\$ 146,00;

c. Referente ao 3º mês R\$ 146,00;

d. Referente ao 4º mês R\$ 146,00;

e. Referente ao 5º mês R\$ 146,00;

f. Referente ao 6º mês R\$ 146,00;

g. Referente ao 7º mês R\$ 146,00;

h. Referente ao 8º mês R\$ 146,00;

i. Referente ao 9º mês R\$ 146,00; e,

j. Referente ao 10º mês R\$ 146,00;

(...);

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

a) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de maio de 2020;

b) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de agosto de 2020;

c) até 30 (trinta) dias a partir de 31 de dezembro de 2020;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste **TERMO DE FOMENTO**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 066/2018 vigorará a partir da data de sua assinatura, **até 20/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. Os recursos serão repassados conforme Plano de Trabalho apresentado, contados a partir de 01/03/2020 até 20/12/2020.

7.3. A prorrogação de ofício da vigência deste **Termo Aditivo** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

(...);

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste **TERMO ADITIVO** o plano de trabalho anexo. As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 066/2018, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente **TERMO DE FOMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Imigrante, 17 de dezembro de 2019.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal
IMIGRANTE


DENIZE JACKISCH
Presidente
Associação Cultural de Imigrante

Testemunhas:

Ass.: 

CPF: 61540344087

Ass.: 

CPF: 483.165.200-87